



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 249/96.

"Outorga Concessão de Uso de Terreno Urbano à Associação de Moradores do Bairro Esperança e dá outras providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos, à Associação de Moradores do Bairro Esperança, de Chapadão do Sul, CGC nº 24.844.217/0001-71, um terreno, com área superficial de 2.000,00m<sup>2</sup>, com o seguinte roteiro e delinearções: "Um lote de terreno urbano, destacado da Quadra J-10 no Loteamento Esperança, neste Município, com uma área superficial de 2.200,00m<sup>2</sup>; medindo 40m de frente para Rua D; igual metragem na linha de fundos, onde confina com a Travessa B; 55m na lateral direita de quem da Rua olha para o terreno, confrontando com parte remanescente da Quadra J-10; 55m na lateral esquerda sempre de quem da Rua olha para o terreno confinando com a Rua K, com a qual faz esquina".

Art. 2º - No imóvel em questão, o beneficiário implantará um Centro de Convivência do Bairro.

Art. 3º - Sob pena de nulidade do ato e retrocesso do imóvel e benfeitorias que lhe forem agregadas, o beneficiário não poderá, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, dar destinação diversa ao imóvel, transferi-lo ou cedê-lo a terceiros.

Parágrafo Único - Vetado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul,  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do  
mês de Setembro de 1996.

ELO RAMIRO LOEFF  
Prefeito Municipal